# *Prefeitura de RIO POMBA*

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 1.792/2021**

Altera a redação do artigo 12 da Lei nº 1.625, de 25 de abril de 2019.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1°- O artigo 12° da lei 1.625/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art.12° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por no mínimo 4 (quatro) representantes (titular e suplente) do governo e no mínimo 4(quatro) representantes da sociedade civil organizada.

Art. 2° - Está lei entra vigor na data de sua publicação

Rio Pomba, 23 de Novembro de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 23 de Novembro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento